

EDITAL N° 001/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2014

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto-RS, mediante o Pregoeiro e sua equipe de apoio designada pela Portaria n° 048/2014, **TORNA PÚBLICO** que no dia **12 de março de 2014, às 09:30 horas**, na Sala do Setor de Licitações, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para a contratação de pessoa jurídica para realizar a prestação de serviços de destinação final do lixo domiciliar, comercial e de materiais recicláveis para aterro sanitário, devidamente licenciado por órgão ambiental, estadual, com apresentação de licença operacional em vigor.

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e condições prevista no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1. A presente licitação, tem como objeto a contratação de empresa para realização dos serviços de destinação final do lixo domiciliar, comercial e de materiais recicláveis para aterro sanitário, devidamente licenciado por órgão ambiental, com apresentação de licença operacional em vigor, para uma quantidade média de 25 (vinte e cinco) toneladas mês.

Os serviços de recolhimento e transporte dos resíduos serão realizados por servidores em com equipamentos/veículos da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito do Município de Santo Antônio do Planalto, sendo que será realizado o transporte dos resíduos em 2 (dois) dias específicos da semana.

O ponto de recepção dos resíduos sólidos, devidamente licenciado pelos órgãos ambientais não poderá estar localizado a uma distância superior a 120 (cento e vinte) quilômetros da sede do Município de Santo Antônio do Planalto/RS.

1.2. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 06.02.10301.00064.2.043 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA;
- 3.3.90.39.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

2.1.1. não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.1.2. que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.1.3 nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Os interessados, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a participação nesta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto

Pregão Presencial N°001/2014

Processo Licitatório N° 009/2014

Envelope nº 1 – PROPOSTA

Nome do Proponente:

.....
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto

Pregão Presencial N° 001/2014

Processo Licitatório N° 009/2014

Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Nome do Proponente:

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no [ANEXO IV](#) deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

4.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

4.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme [ANEXO III](#), a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 4.3.

4.4.1. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 à 7.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Cartão do CNPJ; Procuração ou Termo de Credenciamento do [ANEXO IV](#) e a Declaração constante no [ANEXO III](#) .

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2).

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

a) comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme [ANEXO III](#).

5.4. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório e para cada etapa será elaborada uma ata de disputa.

6. PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, obedecendo o modelo de proposta e termo de referência do [ANEXO I](#) e [ANEXO II](#) deste edital, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declarações, a seguir relacionadas, assinada pelo representante legal do licitante, devendo ser redigida numa única folha:

b.1) de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60(sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

6.2. O preço deve ser indicado: preço unitário líquido por item, em moeda nacional, contendo ainda, a descrição completa dos serviços ofertados e demais dados técnicos. No referido preço proposto será considerado suficiente e completo abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, etc), bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

6.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula.**

6.4. A proposta será pelo menor preço global apurado após a etapa dos lances.

6.5. Em anexo a proposta financeira, deverá ser indicado a distância em quilômetros, contados da sede municipal até o local da empresa onde será realizada a seleção dos materiais ou o depósito final e despesa com pedágios. Estas despesas serão acrescidas juntamente com o valor da proposta financeira, para obter o menor preço, utilizando para isso o ANEXO II.

6.6. O preço máximo admitido, excluído o valor constante no ANEXO II, considerando a estimativa de 25 (vinte e cinco) toneladas mês será de no máximo R\$ 132,74 (cento e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos) por tonelada efetivamente entregue, para prestação dos serviços conforme objeto do presente edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1% sobre o valor do item apurado após cada lance.

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. **Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similares para obter valores nos lances**, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses macetes tendem a retardar o procedimento.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço global.

7.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do [ITEM 6](#);

- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5. e 4.5.1, deste edital.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que atenderem ao item 4.5 e 4.5.1. deste edital.

7.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.20. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.

8.3. Também serão aceitos Certificados de Registro de Fornecedores emitidos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

OBS.: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação:

8.4. As empresas não-cadastradas, deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão.

8.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1.1. Pessoa Jurídica

- a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;
- b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

OBS: Os documentos das letras “b” e “c” que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.

8.4.2. REGULARIDADE FISCAL

8.4.2.1. Pessoa Jurídica

- a) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social;
- f) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme [ANEXO V](#);

- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho;
- h)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento;

8.4.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto similar ao da presente licitação;

b) Certidão de acervo técnico, registrado no CREA, em nome do responsável técnico da empresa licitante, com objeto compatível em características com o ora licitado;

c) Registro ou inscrição da empresa licitante, pessoa jurídica em entidade competente (CREA) Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul;

d) Registro ou inscrição da pessoa Física em entidade competente (CREA) Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul, onde o profissional é responsável técnico da Empresa Licitante;

e) Cópia do certificado de responsabilidade técnica de que possui profissional habilitado no C.R.A. do RS;

f) Cópia do Alvará de Habilitação da Empresa licitante do Conselho Regional de Administração (CRA);

g) Cópia da Licença de Operação de unidade de classificação/seleção de resíduos sólidos urbanos com capacidade mínima de 100 toneladas mês de resíduos, emitida pelos órgãos competentes, FEPAM, FATMA, em nome da Empresa licitante ou apresentação de contrato em que conste a permissão para o licitante fazer depósito no local licenciado a outra empresa;

h) Cópia de Licença de operação da central de triagem de resíduos sólidos urbanos emitida pelos órgãos competentes, FEPAM, FATMA, em nome da Empresa licitante ou apresentação de contrato em que conste a permissão para o licitante fazer o depósito no local licenciado a outra empresa;

i) Cópia da Licença Operacional de Aterro Sanitário de resíduos sólidos urbanos emitida por órgão competente, FEPAM, FATMA, em nome da Empresa licitante ou apresentação de contrato em que conste a permissão para a licitante fazer o depósito no local licenciado a outra empresa;

j) Apresentar no mínimo 03 (três) certidões ou declarações fornecidas por pessoas jurídicas de direito público, comprobatórias da aptidão da empresa licitante para a execução de serviços similares aos ora licitado;

k) Prova de a empresa possuir Responsável Técnico em seu quadro social através de contrato de prestação de serviços, ou funcional permanente, responsável pela área de segurança do trabalho, devidamente Registrado no C.R.E.A. – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/RS;

l) Prova de a empresa possuir Responsável técnico em seu quadro social através de contrato de prestação de serviços ou funcional permanente, responsável pela área de medicina do trabalho, devidamente registrado no CREMERS — Conselho Regional de Medicina/RS;

m) Apresentar PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) bem como atestado de responsabilidade técnica (ART) do profissional responsável;

n) Apresentar PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) da empresa assinado pelo médico responsável da empresa;

o) Apresentar declaração ou atestado de que está implantando na Empresa o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), assinado pelo responsável técnico conforme especificações da IN-INSS/PRES nº 20;

p) Apresentar Plano de Prevenção de Acidentes e Segurança no Trabalho, assinado pelo responsável técnico;

q) Declaração de a Empresa possuir recursos humanos e materiais para o cumprimento do objeto ora licitado;

r) Apresentar LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho) assinado pelos responsáveis técnicos;

s) Apresentar alvará de prevenção e proteção contra incêndio (PPCI) em nome da empresa licitante com validade de no mínimo de três meses após o presente certame;

t) Apresentar comprovante de Cadastro técnico Federal e certificado de regularidade, da empresa licitante junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis).

8.4.4. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Obs: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso;

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;

10.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital;

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11. DOS PRAZOS:

11.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para a entrega das propostas, conforme o disposto no art. 64, §3º da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei 10.520 de 17-07-2002;

11.2. **O prazo de prestação dos serviços contratados é de no máximo 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, sem interrupção, podendo ser**

prorrogado por períodos sucessivos, a critério da Administração Municipal, até completar 48 (quarenta e oito) meses.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado de forma proporcional a realização dos serviços, e, sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação de fatura correspondente e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

13.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13.2. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGPM (Índice Geral de Preços Médios – Fundação Getúlio Vargas), verificado no período de 12 (doze) meses imediatamente anterior.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;

h) falhar na execução do contrato.

14.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

14.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

15.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram.

15.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

15.3. Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.4. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso.

15.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

15.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santo Antônio do Planalto, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Avenida Jorge Muller, nº 1075, ou pelo telefone 54.3377-1800, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

16.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

16.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

16.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santo Antônio do Planalto/RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

16.9. São anexos deste Edital:

[ANEXO I](#) – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS/TERMO DE REFERENCIA;

[ANEXO II](#) – CUSTO ACESSÓRIO PARA ENTREGA DE RESÍDUOS;

[ANEXO III](#) – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

[ANEXO IV](#) – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

[ANEXO V](#) – DECLARAÇÃO DE MENORES;

[ANEXO VI](#) – MINUTA DE CONTRATO;

16.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Planalto/RS, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2014.

Cristiane Alberton Franco
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
no Painel Municipal

ANEXO I
EDITAL N° 001/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2014
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DA PROPOSTA

OBJETO: Serviços de destinação final de lixo domiciliar, comercial, materiais recicláveis para aterro sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental, estadual, com apresentação de licença operacional em vigor.

NOME DA EMPRESA:.....
.....

CNPJ:.....

Proposta financeira de custos mais lucros para execução do objeto acima, obedecendo ao pregão presencial 001/2014, bem como todos os seus anexos, totalizando o valor por tonelada de R\$.....(.....
.....).

DATA:...../...../.....

VALIDADE DA PROPOSTA:.....

Local e Data

Assinatura e Carimbo dos Proponentes

Após abaixo o carimbo do CNPJ

ANEXO II
EDITAL N° 001/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2014

CUSTO ACESSÓRIO PARA ENTREGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

PROPOSTA ACESSÓRIA A FINANCEIRA

Caminhões	Quilometragem (ida e volta)	Km em R\$	Pedágios em R\$	Total em R\$
02 eixos				
03 eixos				

* Para o custo do Km rodado será utilizado o disposto na Lei Municipal 891/2008 de 08 de abril de 2008, reajustado através do Decreto nº 003/2014 de 13 de janeiro de 2014, sendo:

Caminhão (02 eixos) basculante.	Km rodado	URM – 0,65	R\$ 1,81
Caminhão (03 eixos basculante)	Km rodado	URM – 0,82	R\$ 2,28

* Para a apuração da melhor proposta, a administração realizará o cálculo considerando a realização de duas viagens semanais e a média de resíduos de 25 (vinte e cinco) toneladas mês.

Local e Data

Assinatura e Carimbo dos Proponentes

Após abaixo o carimbo do CNPJ

ANEXO III
EDITAL Nº 001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °.....,localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 001/2014**, promovida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local e Data

Assinatura e Carimbo dos Proponentes

Após abaixo o carimbo do CNPJ

ANEXO IV
EDITAL 001/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº **001/2014**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data

Assinatura e Carimbo dos Proponentes

Após abaixo o carimbo do CNPJ

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 4.2. letra "b.2", do edital.

ANEXO V
EDITAL Nº 001/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____ sediada à **(Endereço Completo)**
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura e Carimbo dos Proponentes

Após abaixo o carimbo do CNPJ

ANEXO VI
EDITAL Nº 001/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO
ANTÔNIO DO PLANALTO E A
EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Jorge Muller, nº 1075, CNPJ n. 94.704.020/0001-97, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, CRISTIANE ALBERTON FRANCO, e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Licitatório nº 009/2014, Pregão Presencial nº 001/2014, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – *do objeto* – O presente contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de destinação final do lixo domiciliar, comercial, e de materiais recicláveis para aterro sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental, com apresentação de licença operacional em vigor, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – *do regime de execução* – Os serviços que constituem o objeto deste contrato deverão ser executados em estrita conformidade e atender todas as especificações e elementos que integram o Edital de Pregão Presencial nº 001/2014, sob regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – *dos prazos* – O prazo para início dos serviços será de 5 (cinco) dias a contar da data da emissão da ordem de serviço.

Subcláusula Única: o prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até completar 48 (quarenta e oito) meses nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – *do preço* – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$(.....) por tonelada, pelos serviços de destinação final do lixo domiciliar, comercial e de materiais recicláveis para aterro sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental, estadual, com apresentação de licença operacional em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – *dos reajustes* – Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

Subcláusula Única. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGPM (índice Geral de Preços Médios – Fundação Getúlio Vargas), verificado no período de 12 (doze) meses imediatamente anterior.

CLÁUSULA SEXTA – *dos pagamentos* – O pagamento dos serviços será feito mensalmente, até o décimo dia posterior ao mês vencido, por serviços efetivamente realizados e aprovados de acordo com a fiscalização de municipalidade e mediante apresentação de nota fiscal.

Subcláusula Única: havendo atraso no pagamento superior a 5 (cinco) dias o valor será corrigido pelo IGP-M/FGV até a data da quitação do débito.

CLÁUSULA SÉTIMA – *das penalidades* – poderão ser aplicadas as seguintes penalidades por inadimplemento contratual:

Subcláusula primeira – A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

Subcláusula segunda – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

Subcláusula terceira – O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

Subcláusula quarta – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;

- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

Subcláusula quinta – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

Subcláusula sexta – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Subcláusula sétima – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

Subcláusula oitava – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – das obrigações das partes:

Subcláusula Primeira: incumbira ao Município de Santo Antônio do Planalto/RS:

- a) Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem prestados, visando ao atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas no contrato e na legislação em vigor, bem como regulamentar e fiscalizar, permanentemente a execução dos serviços objeto deste Pregão;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços, a fim de assegurar sua regularidade e fiel cumprimento do contrato e das normas legais pertinentes;
- c) Aplicar as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente no contrato;
- d) Pagar pontualmente o valor contratual dos serviços, de acordo com as prescrições constantes no contrato;
- e) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e contratuais;
- f) Promover reajustamento do valor contratual;
- g) Delegar a servidor público municipal efetivo, a responsabilidade pela fiscalização e fiel cumprimento das normas contratadas.

Subcláusula Segunda: incumbirá à CONTRATADA:

- a) Realizar os serviços do presente contrato dentro das especificações do Edital deste Pregão;
- b) Executar os serviços na conformidade das disposições legais e contratuais, inclusive no que tange às normas de proteção ambiental;
- c) Atender às determinações do Município de Santo Antônio do Planalto/RS para fornecer, quando solicitados, todos os dados, informações e elementos referentes aos serviços;

d) Firmar sob sua inteira responsabilidade e exclusivo ônus, todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causado a seus empregados ou a terceiros, bem como multas e/ou indenizações por danos ambientais que vierem, eventualmente, a ser aplicados nos termos da lei;

e) Permitir à fiscalização municipal livre acesso aos equipamentos e aos serviços vinculados ao objeto licitado, nos termos do presente contrato;

f) Fornecer toda a mão-de-obra, material e equipamentos necessários responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes;

g) Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;

h) Os responsáveis técnicos da contratada deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da presente licitação e estarem devidamente registrados no CREA, o que deverá ser anotado em processo de fiscalização;

i) Dar destinação em aterro sanitário devidamente licenciado, aos resíduos urbanos.

CLÁUSULA NONA – da rescisão – constituem motivos para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão de seu cumprimento, levando o Município de Santo Antônio do Planalto a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

d) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Santo Antônio do Planalto;

e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

f) O cometimento reiterado de falhas na execução dos serviços, anotada na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

Subcláusula Primeira: A rescisão do contrato se dará na forma e pelas razões previstas na Lei 8.666/93;

Subcláusula Segunda: A inexecução total ou parcial do contrato acarretará a aplicação das sanções contratuais ou rescisão do contrato;

Subcláusula Terceira: Caso o contrato seja prorrogado, o mesmo poderá ser rescindido a qualquer momento, bastando o pré-aviso pelo Município de Santo Antônio do Planalto ao contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – da dotação orçamentária – Os recursos orçamentários para atender às despesas decorrentes desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, do orçamento geral de 2014.

- 06.02.10301.00064.2.043 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA;

- 3.3.90.39.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – *dos casos omissos* – Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – *disposições gerais*:

Subcláusula Primeira: Todas as informações, elementos ou esclarecimentos solicitados pelos interessados, serão sempre por escrito;

Subcláusula Segunda: Toda e qualquer comunicação entre o Município de Santo Antônio do Planalto e a CONTRATADA será obrigatoriamente por escrito e só assim terá validade;

Subcláusula Terceira: A CONTRATADA declara possuir todas as licenças e autorizações necessárias para a realização dos serviços objeto deste contrato, inclusive a licença de funcionamento emitida pela FEPAM;

Subcláusula Quarta: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, na forma determinada por lei, sendo os mesmos compromissados por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – *do foro* – para dirimir as questões suscitadas com base neste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Carazinho.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Santo Antônio do Planalto/RS, ao dia do mês de de

CONTRATANTE

Cristiane Alberton Franco -Prefeita Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____